



REQUERIMENTO N° 113/2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE ESPERANTINA, ESTADO DO TOCANTINS GILBERTO ALVES
DE ALMEIDA.

REPROVADO

EM 09/12/2025


Presidente da Câmara Municipal de Esperantina - TO

GEANE COSTA DE SOUSA - PSDB e OSMAR PEDRO VIEIRA DA SILVA -
PDT, Vereadora e Vereador desta Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e em
conformidade com o Texto Regimental desta Egrégia Casa de Leis, REQUEREM, após
apreciação pelo Douto Plenário, se digne oficial à ilustríssima Senhora, Secretária Municipal
de Educação, Antônia Fabiana Albino de Almeida, EXPÕE e REQUEREREM:

CONSIDERANDO: O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), autarquia
federal criada pela Lei nº 5.537, de 21 de novembro de 1968, e alterada pelo Decreto-Lei nº
872, de 15 de setembro de 1969, é responsável pela execução de políticas educacionais do
Ministério da Educação (MEC).

CONSIDERANDO: O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) é o
principal órgão do governo federal responsável pelo Programa Nacional de Alimentação
Escolar (PNAE), que garante a merenda escolar no Brasil. O FNDE repassa recursos
financeiros para estados e municípios para a compra de alimentos nutritivos, promove diretrizes
para a elaboração dos cardápios e atua na fiscalização e execução do programa, que beneficia
estudantes da educação básica pública.

CONSIDERANDO: O FNDE no PNAE, libera recursos financeiros para estados, municípios
e escolas federais para a compra de alimentos e a execução do programa.

CONSIDERANDO: O modelo de compras governamentais, os diversos projetos e programas em execução – Alimentação Escolar, Livro Didático, Dinheiro Direto na Escola, Biblioteca da Escola, Transporte Escolar, Caminho da Escola, Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (...) <https://dados.gov.br>)

CONSIDERANDO: O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE - Lei nº 11.947/2009, sobre alimentação escolar) tem como objetivo garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos da rede pública de ensino, enquanto o Conselho de Alimentação Escolar (CAE, Art. 18 - Lei nº 11.947/2009) é o órgão responsável pelo controle social e fiscalização da execução do programa.

CONSIDERANDO: O PNAE é um programa do Governo Federal, executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE (sobre alimentação escolar), cujas atividades incluem:

- **Oferta de refeições:** Fornecer refeições que atendam às necessidades nutricionais dos alunos durante o período escolar, contribuindo para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar.
- **Educação Alimentar e Nutricional (EAN):** Promover ações de EAN para formar hábitos alimentares saudáveis, respeitando a cultura e as tradições locais.
- **Fortalecimento da Agricultura Familiar:** Destinar, no mínimo, 30% dos recursos repassados pelo FNDE para a compra de produtos da agricultura familiar, o que beneficia os agricultores locais e garante alimentos de qualidade e mais frescos para as escolas.
- **Garantia de Qualidade e Segurança:** Assegurar que os alimentos oferecidos sejam saudáveis, variados e seguros, combatendo a má nutrição.

CONSIDERANDO: O CAE é um órgão colegiado, de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, que atua no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Suas principais atividades são:

- **Fiscalização e Acompanhamento:** Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros do PNAE transferidos pelo FNDE.
- **Zelar pela Qualidade:** Supervisionar a qualidade dos alimentos, desde a aquisição (incluindo licitações e chamadas públicas) até o armazenamento, preparo e distribuição nas escolas, verificando as condições de higiene e a aceitabilidade dos cardápios pelos alunos.

- **Aprovação e Emissão de Parecer Conclusivo:** Analisar e aprovar, ou não, a prestação de contas dos recursos recebidos anualmente, emitindo um parecer conclusivo a ser enviado ao FNDE.
- **Participação na Elaboração de Cardápios:** Participar da discussão e, em alguns casos, da elaboração dos cardápios dos programas, em conjunto com os nutricionistas responsáveis.
- **Articulação e Sugestões:** Sugerir medidas e articular-se com as escolas, motivando ações como a criação de hortas escolares e a realização de campanhas educativas.
- **Denúncia de Irregularidades:** Comunicar ao FNDE, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer indício de irregularidade na execução do PNAE. Ambos, PNAE e CAE, são essenciais para garantir que os estudantes brasileiros tenham acesso a uma alimentação escolar de qualidade e que os recursos públicos sejam bem aplicados

CONSIDERANDO a importância do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e a atuação do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, **REQUEREMOS** as seguintes informações:

1. **Enviar a composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE de nosso Município, anterior e atual, bem como os seus respectivos mandatos;**
2. **Enviar cronograma de reuniões do CAE relativo ao ano letivo de 2025, bem como cópia das respectivas atas de todas as reuniões realizadas neste ano;**
3. **Enviar o Relatório Anual emitido pela Secretaria Municipal de Educação ao CAE, referente ao ano de 2025, que detalha os gastos com a merenda escolar, por meio de extratos bancários, cópias dos editais das licitações realizadas e uma lista com os débitos, as despesas, as notas fiscais e respectivas notas de empenho;**
4. **Segundo a Lei da Alimentação Escolar, 30% da verba federal deve ser investida na aquisição de produtos da agricultura familiar, visando estimular a alimentação saudável e promover o crescimento da economia local. Enviar as notas fiscais de aquisição desses produtos no ano em curso (2025);**
5. **Enviar todos os comprovantes dos gastos com ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR em nosso município durante o ano de 2025, competência: 28/02/2025 a 15/09/2025. (Documento em anexo)**

Esperamos, pois, ver o presente requerimento aprovado pelo Plenário, depois de recebido e processado pela doura Mesa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Esperantina – TO, em 1 de dezembro de 2025.

Geane Costa de Sousa
Vereadora Geane Costa de Sousa - PSDB

Lucas
Vereador Lucas Ribeiro Matos - UB

Osmar Pedro Vieira da Silva
Vereador Osmar Pedro Vieira da Silva - PDT